

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na CEP: 37.130.065, em Alfenas – MG, por meio do seu Presidente, o Sr. Gilson Ferreira De Moraes, Prefeito municipal de Carvalhópolis – MG, conforme competência atribuída por seu Estatuto Social, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para o “contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS”, nas condições constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com as disposições do Processo no 016/2016, que será regido, conforme estabelece a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	
DIA :	15 de setembro de 2016.
HORÁRIO:	9:15 HS (nove horas e quinze minutos) (horário de Brasília)
LOCAL:	Salão de eventos do CISLAGOS, sito, Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, em Alfenas – MG. CEP: 37.130-065

PROCESSO Nº 016/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 05/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - Constitui objeto deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL, a “contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS”, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

1.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II –

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV –

MINUTA DO CONTRATO/CONTRATO

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI –

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, está disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: www.cislagos.com.br, ou para cópias na sede do CISLAGOS: Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas, MG.

1.5 - O PREGÃO será realizado **DIA 15 de setembro de 2016**, COM INÍCIO ÀS 9:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIALMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1.6 - A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

1.6.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do contrato/ordem de serviço pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato/ordem de serviço e a emissão da apólice do seguro.

1.7 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00, provenientes de recursos próprios, para 2016 e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

2. OBJETO:

2.1. PREGÃO PRESENCIAL, para “contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS”, conforme especificações, quantidades e condições estimadas constantes no Anexo I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00, provenientes de recursos próprios, para 2016 e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando

também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. PARA O ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL):

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº:05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2016
OBJETO:
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

6.1.2. PARA O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº:05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2016
OBJETO:
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) O número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver;
- c) A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade do CONTRATO, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame, a ser apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente contratado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente contratado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica,
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de serviço/produto, compatível com o objeto desta licitação realizado, forma e prazo de execução.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo Anexo VII);
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo Anexo III);

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

8.2. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia útil que antecede ao da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1.1. Também poderão ser obtidos através do site www.cislagos.com.br, ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal “A Folha Regional” e no “Minas Gerais”, bem como divulgado no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br).

9.3. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

9.4. A pretensão referida no subitem 9.3. deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por

meio de fac-símile, através do telefone (35) 3292.2152, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.3.

9.4.1. O CISLAGOS não se responsabilizará pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos realizados por meio de "fax-símile.

9.4.2. As dúvidas em hipótese alguma serão equacionadas por telefone e, em ocorrendo, estas terão somente caráter estritamente informal, sem qualquer valor jurídico.

9.4.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da PREGOEIRA do CISLAGOS, passando a integrar os autos do PREGÃO e divulgados no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), ficando a cargo das licitantes interessadas o seu acompanhamento.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela Pregoeira do CISLAGOS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

10.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) relevantes do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO:

11.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue a PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar o contrato da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

11.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

12.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Proposta.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não será admitido ingresso de novos proponentes.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. À PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, à PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com preço (s) manifestamente inexecutable (is), ou superior (es) ao valor estimado, constante dos autos processuais;
- e) apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não apresentar a marca do produto;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, à PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, à PREGOEIRA, poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das

regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

17.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

17.5. À PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17.8. O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

17.8.1. microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

17.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 17.8.1 e 17.8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.9. O disposto no item 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

17.10. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

17.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preços escrita, firmada pelo(a) representante legal, em papel timbrado

ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

17.15. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

17.16. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarada vencedora.

17.19. Será declarada vencedora a licitante considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.20. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

17.21. Aberto o invólucro "documentação" da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.21., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

17.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

18.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, à PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo a PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declarada (s) vencedora (s).

19.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado em Jornal de circulação local e estampado na Internet no endereço constante deste Edital.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gerente do SETS/CISLAGOS, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento.

22.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

22.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

22.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.7. O contrato terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

23.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do contrato/ordem de serviço pela Contratada, ainda que não emitida ainda à

apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato/ordem de serviço e a emissão da apólice do seguro.

23.3. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. A contratada executará os serviços a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, que se dará no ato da assinatura do instrumento contratual.

24.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços.

24.3. A contratada deverá apresentar a Apólice do Seguro até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento contratual.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS

25.2. O responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

26.2. Os pagamentos serão efetivados em 10 (dez) dias, sem acréscimo em relação ao preço à vista, contados do recebimento da N/F, e em conformidade com o sub item anterior.

26.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

26.6. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

26.7. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º

10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

27 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

27.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

27.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

27.2.1 - Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

27.2.2 - Frustrada a negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido;

27.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao valor contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.3.1 - Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

27.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1 – A extinção automática do contrato ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando o interesse público assim exigir;

28.2 - O CONTRATADO terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

28.2.1 - A pedido:

28.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

28.2.1.2 – quando o preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço licitado.

28.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o contratado:

28.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

28.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

28.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviços decorrentes do contrato;

28.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos de serviços dela decorrentes;

28.2.2.6 - sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666. de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

29.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.4. Durante a execução do contrato, ainda que formalizado, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos serviços, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de serviços que não estejam em conformidade com o objeto contratado.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionadas com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém, moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

29.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

28.6. Multa de 10% (dez por cento) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o contrato no prazo estabelecido no presente edital.

28.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar o contrato, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.18.

29.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dele decorrente.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

30.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito .

30.13. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja , para solução de questões oriundas deste PREGÃO .

Alfenas, 25 de agosto de 2016.


GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS

PROCESSO Nº 016/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE: Serviço de Transporte do CISLAGOS**

1. OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS".

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	16	Un.	Seguro Automotivo RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos), com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro, Danos Materiais e Corporais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas para 16 (dezesesseis) Veículos (micro ônibus) da marca Volare W8 – 27 lugares, ano 2008, modelo 2009, 27L/150 CV.
02	01	Un.	Seguro Automotivo Pálio Week End ELX 1.4 Fléx, com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais e corporais (morte, invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários seguros) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas, carro reserva, guincho: 300 km, franquia reduzida, cobertura: colisão, Incêndio e Roubo; danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies, vidros e retrovisores, faróis e lanternas.
03	01	Un.	Seguro Automotivo Doblô Adventure Locker 1.8 Fléx, com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais e corporais (morte, invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários seguros) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas, carro reserva, guincho: 300 km, franquia reduzida, cobertura: colisão, Incêndio e Roubo; danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies, vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

1.2 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO SETS/MG/CISLAGOS A SEREM SEGURADOS:

MUNICÍPIO	MODELO/MARCA	PLACA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
Alterosa	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5162	2008/09	DIESEL
Arceburgo	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5207	2008/09	DIESEL
B. do Sul	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5203	2008/09	DIESEL
Botelhos	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5201	2008/09	DIESEL
Campestre	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5209	2008/09	DIESEL
C. Gerais	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5200	2008/09	DIESEL
C. Rio Claro	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5282	2008/09	DIESEL
Carvalhópolis	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5198	2008/09	DIESEL
C. Aparecida	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5202	2008/09	DIESEL
Guaranésia	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5204	2008/09	DIESEL
Guaxupé	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5205	2008/09	DIESEL
Juruáia	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5208	2008/09	DIESEL
Machado	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5199	2008/09	DIESEL
N. Resende	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5206	2008/09	DIESEL
Reserva	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-4807	2008/09	DIESEL
Serrania	Micro ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5380	2008/09	DIESEL
Alfenas	Pálio Weekend/Fiat	HMN 3943	2005/06	ELX FLEX 1.4
Alfenas	Doblô Adventure/Fiat	HMN 3943	2009/09	FLEX 1.8

2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais deste Consórcio está com seu término previsto para 16/09/2016, bem como a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos pertencentes a frota de veículos deste Consórcio, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos.

3. Condições para o fornecimento, do Local, e prazo de entrega:

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias , a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do contrato/ordem de serviço pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato/ordem de serviço e a emissão da apólice do seguro.

3.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – da cobertura e da assistência

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura, bem como, garantir à Contratante segurada indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.2. Da assistência

4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

4.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território que compõe a rota de viagem do SETS/CISLAGOS, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

4.3. Da apólice

4.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

4.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

5 – fatores e condições de diminuição de riscos:

5.1. Na formulação de preços, deverá ser levado em conta que o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência pernoita (m) e permanece(m) durante o final de semana e feriado em garagem privativa coberta do(s) município(s) para o qual está (ão) cedido (s).

5.2. Que os veículos (microônibus) a serem segurados, serão conduzidos exclusivamente, por motoristas habilitados na categoria “D”.

6 – obrigações mínimas da contratada

- 6.1. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução dos serviços contratados;
- 6.2. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços de assistência à terceiros, quando for o caso;
- 6.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos na execução dos serviços contratados;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 6.5. Garantir a prestação do serviço de seguro aos 18 (dezoito) veículos pertencentes ao SETS/CISLAGOS, descritos neste Anexo, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, em conformidade com as características, coberturas, condições, obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.7. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência estabelecido pela Contratante;
- 6.8. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07. Obrigações mínimas da contratante

- 7.1. Comunicar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, quaisquer acidentes ou sinistros que esteja coberto pelo seguro.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos a serem segurados;
- 7.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 7.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8. Do pagamento

- 8.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.
- 8.2. Os pagamentos serão efetivados em 10 (dez) dias, sem acréscimo em relação ao preço à vista, contados do recebimento da N/F, e em conformidade com o sub item anterior.

8.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório

8.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

8.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9. Das condições gerais

9.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos feitos e etapas do seguro;

9.2. A vistoria por ventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus ao CISLAGOS;

9.3. Em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, o prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias;

9.4. A seguradora deverá emitir apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

9.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo;

9.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

9.7. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá marcar previamente por intermédio do telefone (35) 3292 2152, com Rafael, gerente de transporte do SETS/CISLAGOS.

9.7.1. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência: RAFAEL AUGUSTO LESME BAREIRO - Gerente da Policlínica do CISLAGOS

Alfenas, 25 de agosto de 2016.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes

para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, em conformidade com o subitem 11.2.1 do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS”.

....., de de _____

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente(nome), RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ do tipo menor preço GLOBAL, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que será regido, conforme estabelece a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências do respectivo Edital e seus anexos, bem como pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento é a “contratação de empresa especializada para prestação de seguro total dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS”, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016 - CISLAGOS, constantes do Processo nº015/2016 e , em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00, provenientes de recursos próprios, para 2016 e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o CISLAGOS pagará à CONTRATADA, o preço certo, irrevogável, global de R\$ _____, conforme constantes do Termo de Proposta e Lances que integra, para todos os fins o presente Contrato.

4.2. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

4.3.. Os pagamentos serão efetivados em 10 (dez) dias, sem acréscimo em relação ao preço à vista, contados do recebimento da N/F, e em conformidade com o item anterior.

4.4. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

4.7. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

4.8. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.2.1 - Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 - Frustrada a negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido;

5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao valor contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

4.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do contrato/ordem de serviço pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato/ordem de serviço e a emissão da apólice do seguro.

4.3. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A contratada executará os serviços a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, que se dará no ato da assinatura do instrumento contratual.

7.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços.

7.3. A contratada deverá apresentar a Apólice do Seguro até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS

8.2. O responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A extinção automática do contrato ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando o interesse público assim exigir;

9.2 - O CONTRATADO terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - A pedido:

9.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.1.2 – quando o preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço licitado.

9.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o contratado:

9.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviços decorrentes do contrato;

9.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos de serviços dela decorrentes;

9.2.2.6 - sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666. de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

10.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

10.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.4. Durante a execução do contrato, ainda que formalizado, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos serviços, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de serviços que não estejam em conformidade com o objeto contratado.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionadas com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém, moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

10.6. Multa de 10% (dez por cento) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o contrato no prazo estabelecido no presente edital.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar o contrato, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.18 do respectivo Edital.

10.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

11.1. O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

11.3. Deve O CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução dos serviços contratados;

11.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços de assistência à terceiros, quando for o caso;

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos na execução dos serviços contratados;

11.7. Garantir a prestação do serviço de seguro aos 18 (dezoito) veículos pertencentes ao SETS/CISLAGOS, descritos neste Anexo, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, em conformidade com as características, coberturas, condições, obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.9. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência estabelecido pela Contratante;

11.10. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, quaisquer acidentes ou sinistros que esteja coberto pelo seguro.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos a serem segurados;

12.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

12.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas deste contrato

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação no site oficial do CISLAGOS: www.cislagos.com.br, bem como em jornal de circulação regional.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Presidente do CISLAGOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF:

NOME:

RG.

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG Nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº.... TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço da Empresa:

Telefone/Fax/E-mail:

Nome, nacionalidade, estado civil, nº de identidade e CPF do Representante Legal:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente _____

Nome da Agência (localidade): _____

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, vem apresentar sua proposta para o "contratação de empresa especializada para prestação de seguro dos Veículos (micro-ônibus) e carros de passeio, pertencentes à frota de veículos oficiais do SETS/CISLAGOS", da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/serviço	Preço unitário (para cada veículo)	Preço total
01	16	Un.	Seguro Automotivo RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos), com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro, Danos Materiais e Corporais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas para 16 (dezesesseis) Veículos (micro ônibus) da marca Volare W8 – 27 lugares, ano 2008, modelo 2009, 27L/150 CV.	R\$	R\$
02	01	Un.	Seguro Automotivo Pálio Week End ELX 1.4 Fléx, com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais e corporais (morte, invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários seguros) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas, carro reserva, guincho: 300 km, franquia reduzida, cobertura: colisão, Incêndio e Roubo; danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies, vidros e retrovisores, faróis e lanternas.	R\$	R\$
03	01	Un.	Seguro Automotivo Doblô Adventure Locker 1.8 Fléx, com APP (Acidente Pessoal Passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais e corporais (morte, invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários seguros) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e assistência 24 horas, carro reserva, guincho: 300 km, franquia reduzida, cobertura: colisão, Incêndio e Roubo; danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies, vidros e retrovisores, faróis e lanternas.	R\$	R\$
Total:					R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Preço total proposto: R\$ _____ (_____)

- a) Declaramos que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para fornecimento dos equipamentos, objeto da licitação.
- b) Declaramos que nossa empresa possui recursos humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no Edital.
- c) Declaramos também conhecer e concordar com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, Processo nº 016/2016 e documentos por nele referenciados.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Data e Local

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2016.

Carimbo e assinatura